



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
 Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
 R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
 Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
 www.sabesp.com.br

## CONTRATO DE DOAÇÃO DE REDES

DSF: Contrato nº 646/13.

### DOAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PLAZA MARTIN" - BOTUCATU

**PLAZA MARTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica com sede à Rua Sete de Abril, nº 59, 6º andar, sala 14, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01043-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.815.290/0001-48, neste ato representada pelos sócios **JOSÉ DIMAS DE ALENCAR CALDAS**, brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.419.960/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 263.053.248-00 e **ODILON CASTRIOTA FILHO**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.057.034-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 371.962.278/91, ambos com endereço comercial à Rua Sete de Abril, nº 59, 6º andar, sala 14, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01043-900, designada **DOADORA**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

O que dispõe a Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

O que dispõe o Contrato de Programa nº 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

Silvia Perceira  
 Advogada - RM  
 OAB/SP - 148





38038-2013

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

sabesp

5.1. São obrigações da **SABESP**:

DSF: Contrato nº 64613

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

Que, tendo a **DOADORA** concluído, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação dos equipamentos urbanos de água e coleta de esgotos, legalmente preestabelecidos como requisito de aprovação do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL PLAZA MARTIN**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 08/014.329 Tomo I e II e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais das redes em questão, nada impedindo sua interligação ao sistema operado pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

A **DOADORA** é proprietária dos sistemas de água e esgoto preestabelecidos como requisito de aprovação do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL PLAZA MARTIN**" e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:

*(Handwritten signatures and a circular stamp of the Municipality of Botucatu, SABESP, are present at the bottom of the page.)*



38038-2013

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

DSE Contrato n° 646/13

sabesp

1.1.1 – Adutora de distribuição de água tratada assentada, sendo:

- 912m Tubos de DEFOFO 300mm
- Peças e conexões

**TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 129.990,65**

1.1.2 Rede de distribuição de água tratada assentada, sendo:

- 5.418m Tubos de PVC 50mm
- 648m Tubos PVC 75mm
- 240m Tubos PVC 100mm
- 02 Unidades – Hidrante de Coluna Completo 100mm
- 01 Unidade válvula redutora de pressão 50mm
- Peças e conexões

**TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 162.429,52**

1.1.3 – Rede de Coleta de esgoto interna assentada, sendo:

- 5.496m Tubo de PVC Ocre 150mm
- 3.120m de Tubo de PVC Ocre 100mm
- 130 Unidades – Tampão de FoFo 600mm
- Peças e conexões

**TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 524.017,99**

1.1.4 – Estação Pressurizadora de água tratada, sendo:

- Bomba 1HP 220V Trif 02 un
- Painel elétrico completo 01 un
- Peças e conexões

**TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 99.469,17**





sabesp

38038 - 2013

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

DSE Contrato n° 646/13

## CLÁUSULA 2ª - ACEITE DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** aceita e recebe os Sistemas de Distribuição de Água e de Coleta de Esgoto Sanitário, para incorporação ao seu patrimônio, após ter sido comprovada, através de análise e aprovação da **SABESP**, a observância dos critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua doação à **SABESP**, para interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

## CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1 – A **DOADORA** obriga-se a responder:

3.1.1 - pelas despesas decorrentes da interligação dos Sistemas de Distribuição de Água e Coleta de Esgotos, ora doados, aos Sistemas de Distribuição e Coleta operados pela **SABESP**;

3.1.2 - pelas despesas com reparos e consertos necessários por ocasião da entrada das redes em serviço;

3.1.3 - pela instituição, em favor da **SABESP**, de faixas de servidão ao longo das redes assentadas no interior do empreendimento, sempre que as tubulações não estiverem implantadas em logradouros públicos oficiais;

3.1.4 - pelos custos envolvidos para remanejamento ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para atendimento das especificações da **SABESP**, nos casos de alterações de greides no terreno, que ocorrerem após a assinatura do presente e que implicarem em prejuízos às redes assentadas;

## CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se por este próprio instrumento e na melhor forma de direito e na forma como vem representado, ceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, as infraestruturas ora recebidas, com vistas à operação e manutenção destas, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual.



sabesp

38038-2013

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

DSE Contrato n°

646/13

### CLÁUSULA 5ª - ACEITE DA CESSÃO PELA SABESP

5.1 - A **SABESP**, neste ato e na forma como vem representada, aceita e recebe os Sistemas de Água e Coleta de Esgoto do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL PLAZA MARTIN**", para manutenção e operação, após ter sido comprovada a observância de seus critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

### CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA SABESP

6.1 - A **SABESP** obriga-se a:

6.1.1 - assumir os sistemas ora recebidos em doação, responsabilizando-se pela sua manutenção e operação;

6.1.2 - efetuar a interligação das redes aos seus sistemas, passando a operá-las, mediante pagamento, pelos usuários, das tarifas correspondentes.

### CLÁUSULA 7ª - VALOR

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, aos sistemas ora doados, o valor global de R\$ 915.907,33 (Novecentos e quinze mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos).

### CLÁUSULA 8ª - FORO

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentada as redes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



sabesp

38038-2013

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

DSE Contrato nº 646/13

Botucatu, 10 de setembro de 2013.

**DOADORA**

**MUNICÍPIO**

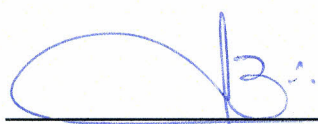
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DIMAS DE ALENCAR CALDAS**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal de Botucatu

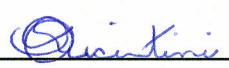
  
\_\_\_\_\_  
**ODILON CASTRIOTA FILHO**


**SABESP**

  
\_\_\_\_\_  
Econ. Artur Esteves Bronzatto  
Ger. Depto. Adm. e Financ. do Médio Tietê  
RMA - Matr. 60.358-2

  
\_\_\_\_\_  
Engº Mauricio Tápia  
Beh. Dep. Gestão e Des. Operacional  
RMO. Matr. 24781 - 1

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
*Andreia Ap. Oliveira Vicentini*  
Téc. Serv. Admin. - RM 111  
Matr. 55.342-9

  
\_\_\_\_\_  
*Israel de Assis Fiuza Filho*  
Advogado - RM. 111  
OAB/SP 308.726  
Matr.: 115.369-3

